



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022008885

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 041/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto por Lote**

**EDITAL**

O Município de Luziânia, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro o Sr. **EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS**, designado pelo Decreto Municipal nº 502/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL ARP nº 041/2022**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente os Decretos nº 497, de 31 de dezembro de 2008, que regulamenta o Pregão Presencial Municipal, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços Federal, Decreto 104 de 02 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços Municipal, Lei Municipal 4.226 de 24 de Junho de 2020, bem como as condições estabelecidas a seguir, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste edital, que dele fazem partes integrantes e inseparáveis, objetivando o *Registro de Preços para eventuais e futuras prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luziânia GO, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, deste Edital.*

***1 - DO LOCAL, DATA E HORA:***

1.1 - O envelope de proposta (envelope nº 1) e o envelope de documentos para habilitação (envelope nº 02) deverão ser entregues separadamente, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome do licitante, o número e a data da licitação**), às **09:00 HORAS DO DIA 15 DE JULHO DE 2022**, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Luziânia - GO – localizado na Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.

1.1.1 – A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;



- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação

**1.2 - As empresas que retirarem o Edital pelo site [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br), deverão enviar o documento de retirada do Edital, pelo e-mail: [cpl.luziania@gmail.com](mailto:cpl.luziania@gmail.com) da Comissão Permanente de Licitação para que possam ser informadas de quaisquer alterações que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, conforme modelo do anexo X deste edital.**

## **2 – DO OBJETO:**

*2.1 – Constitui-se objeto desta licitação o Registro de Preços para eventuais e futuras prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luziânia GO, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, deste Edital.*

*2.2 – As quantidades contidas no **Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, são estimativas de consumo, não obrigado o Município à aquisição total.*

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

*3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade compatível ao **OBJETO**, da Licitação que preencham todas as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.*

*3.2 – Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.*

*3.3 – Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's E MEI*

*3.3.1 – Para atender o Artigo 47 e o Artigo 48 inciso I, da LC 147/2014 e a Lei Municipal n° 4.226 de 24 de Junho de 2020, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), será destinado exclusivamente as ME's e EPP's e MEI, com sede no município de Luziânia.*

*3.3.2- Não havendo no mínimo 03 (três) empresas para atender o item, fica aberto as demais empresas, participantes do certame conforme artigo 49 da LC 123/2006.*

*3.3.2.1 - Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e mei, sediados no município de Luziânia capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*



#### 4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em cópia autenticada**, conforme abaixo:

4.1.1 – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade** ou documento equivalente, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

4.1.2 – **Imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis (cópia autenticada);*
- b) *Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio (cópia autenticada);*
- c) *Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado (cópia autenticada).*
- d) *Carteira de Identidade ou documento equivalente (cópia autenticada);*

4.1.3 - **Carta de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO VI (obrigatório, a não apresentação o mesmo ficará impedido de ofertar lances);**

4.1.4 - **Certidão ou Declaração Expedida Pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30.04.2007 (declaração do simples) E/OU Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme ANEXO V.**

4.1.5- **Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (obrigatório, a não apresentação o mesmo ficará impedido de participar do certame), conforme ANEXO II.**

4.1.6 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta, **E AINDA também ser apresentado por meio ELETRONICO, conforme Anexo do Credenciamento seja ele CD e/ou PEN DRIVE.**



4.2 – Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante do envelope da proposta.

**4.3 – Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 13/07/2022 (inclusive), das 09h00min as 11h00min e das 14h00min as 16h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Equipe de Pregão, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

### **5 – DA PROPOSTA:**

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, devendo a licitante **DECLARAR A MARCA DO MATERIAL, e ainda também ser apresentado por meio ELETRONICO, conforme especificado no item 4.1.6 do edital.**

5.2 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital;

5.3 – O preço deverá ser proposto em valor unitário do item com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional;

5.4 – No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos os sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, entrega, etc.

5.5 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas em processador de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas datadas e assinadas pelo representante legal da licitante;

5.6 – O prazo de validade das propostas é de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura, caso na proposta não conste o prazo de validade, ou conste outro prazo inferior, será considerado, para efeito deste certame, o prazo de validade de 60 dias.

5.7 - A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:

a) Especificação do objeto conforme descrito no termo de referência - anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



- b) As propostas deverão apresentar **preço unitário e total, sendo que o julgamento será por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, **em especial aos preços do parâmetro de preço em anexo do termo de referencia**.
- c) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
- d) É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;
- e) A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, o número do Edital do Pregão, menção ao número do pregão, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones e e-mail;
- f) Termo de Responsabilidade emitido pela própria licitante, garantindo a prestação dos serviços objeto licitado em suas respectivas quantidades.

**5.8 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a. Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c. Que não apresentarem marca;
- d. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e. Não atenderem às características mínimas deste Anexo do Edital;
- f. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, estando acima dos valores de mercado, ressalvado a hipótese de a Unidade Requisitante realizar nova pesquisa de preços para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

5.9 - A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances

5.10 - A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação

**5.11 - Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública.** Ligações telefônicas poderão ser permitidas a **EXCLUSIVO CRITÉRIO DO PREGOEIRO**, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes;



## **6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:**

6.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e enumerados, a proposta de preços e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS e seu conteúdo: **“DOCUMENTAÇÃO” – “PROPOSTA”**.

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.3 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (no momento do credenciamento), podendo ser utilizada o modelo em anexo. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação da fase de lances, conforme definido no subitem 4, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão, acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.**

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.6 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 – A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.5, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4º, inciso IX da Lei nº 10.520/02, adotará os seguintes critérios:



06.10.1 – Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.

6.10.2 – Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.

6.10.3 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.10.1 e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação dos licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

6.10.4 – Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.10.5 – No caso de não haver ofertas de lances verbais com preços iguais ou próximos do valor médio estimado, em poder do Pregoeiro, este poderá declarar o item suspenso, retornando ao mesmo ao final e persistindo a situação, declarar o mesmo deserto por falta de preços que atenda a estimativa constante do processo.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.

6.13 – Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento as condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

6.14 – Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

6.15 – No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.16 – Verificando o atendimento das exigências fixadas no Edital, à empresa licitante será declarada vencedora, e após a homologação seus preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Luziânia, cujo resumo será publicado no, *mural da Prefeitura Municipal de Luziânia, site da prefeitura Municipal de Luziânia e no site do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios*, e no seguinte endereço eletrônico: [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br) para ciência dos interessados e efeitos legais.



6.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser rubricados em todas as suas folhas, numeradas na seqüência do edital e assinadas pelo representante legal da licitante;

7.1.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope nº 2, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do subitem 4.4 do edital:

### **7.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.2.1 – Comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

7.1.2.2 – Comprovante de inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades civis;

7.1.2.3 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.2.3.1 - Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio;

7.1.2.4 – Cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente a eleição ou mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

7.1.2.5 – Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

7.1.2.6 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

### **7.2 – REGULARIDADE FISCAL**

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), relativo ao domicílio ou sede da empresa-licitante;

7.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.





7.2.3 – **Certidão Negativa de Débitos – CND** ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

7.2.4 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.5 – Prova de Regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal da seguinte forma:

7.2.5.1 – Fazenda Municipal: **Certidão de Regularidade do Município** sede ou do domicílio da licitante;

7.2.5.2 – Fazenda Estadual: **Certidão Negativa de Débitos**, acompanhada da Certidão da Dívida Ativa;

7.2.5.3 – Fazenda Federal: **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Receita Federal.

7.2.5.4 – Tem os mesmos efeitos constantes nos subitens 7.2.1; 7.2.2 e 7.2.3 a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT – Conforme Lei Federal 12.440/11.

7.3.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.3.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.3.7.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatário(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.7.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na situação relatada no subitem anterior, que não tenham conseguido regularizar até o término do prazo de 05 (cinco) dias úteis deverão as mesmas fazer pedido de prorrogação de prazo ao pregoeiro por igual período.

7.3.8 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.7.1.1 implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 18 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, para retirar o empenho, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



7.3.9 - *Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.*

#### **7.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1 – ***Declaração de que recebeu os documentos***, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.4.2 – ***Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico***, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital.

7.4.2.1 - *O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:*

7.4.2.2 - *Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;*

7.4.2.3 - *Período de execução;*

7.4.2.4 - *Local e data de emissão;*

7.4.2.5 - *Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;*

7.4.2.6 - *Telefone, Email, para contato.*

#### **7.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.5.1 - ***Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2020)***, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.1.1 - As empresas recém – criadas (ano 2021) ficarão dispensadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo-se, pois, para efeito comprobatório, Registro Comercial, no caso de empresa individual, e Estatuto Social ou Contrato Social, no caso de sociedades;

7.5.1.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ser isentados da apresentação exigido no item 7.5.1 do edital.

7.5.2 – Apresentar certidão negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelos cartórios de registro de falências e concordatas distribuidor da sede da proponente, com prazo de validade expresso ou ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a realização do certame.

#### **7.6 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES:**

7.6.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



menor dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **7.7 – DECLARAÇÃO RELATIVA A FATOS IMPEDITIVOS:**

7.7.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo, expressando a ausência de fatos impeditivos para a sua contratação.

### ***7.8 – NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:***

7.8.1 – Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

7.8.2 – Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a União e/ou com a Prefeitura Municipal de Luziânia;

7.8.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

7.8.4 – Cujas atividades empresariais não abranjam o objeto desta licitação.

### **7.9 - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

7.9.1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 1 (uma) via de igual teor e para o mesmo efeito, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados **ENVELOPE Nº 1**, e endereçados ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contato, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**PROPOSTA DE PREÇOS**), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL  
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL ARP N.º 041/2022  
DATA: 15 DE JULHO DE 2022**

**LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LUZIÂNIA-GO.  
HORA: 09 H 00 MIM**

7.9.2 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) única via, original ou cópia autenticada, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas na ordem do edital, em um único envelope, fechado, denominado **ENVELOPE Nº2**. Deverá ser endereçado ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contato, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**), o número do Edital, o objeto da licitação a que o licitante concorre e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL ARP N.º 041/2022**  
**DATA: 15 DE JULHO DE 2022**  
**LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**LUZIÂNIA-GO.**  
**HORA: 09 H 00 MIM**

7.9.3 - Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.9.4 - Termos de Encerramento;

7.9.5 - Para cada volume apresentado (Proposta e Documentação), o licitante deverá apresentar um termo de encerramento declarando, obrigatoriamente, o nº de folhas que o compõem.

7.9.6 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que o(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via comissão permanente de licitação, em até 02 (dois) dias, anteriores ao previsto para início da sessão de abertura deste certame.

### **8- DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:**

8.1 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do certame, sendo que o mesmo deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura de Luziânia – GO.

8.2 - O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao **Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, observado o prazo previsto no subitem 8.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;**

- a) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados;
- b) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal da Prefeitura de Luziânia por meio do endereço <http://www.luziania.go.gov.br>
- c) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;
- d) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **8.2 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



8.2.1 – Qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, a intenção de recorrer, no final da sessão após a verificação da documentação da licitante declarada vencedora. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficam as demais licitantes, desde então, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2.2 - A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor; O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

8.2.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pelo Pregoeiro;

8.2.3.1 - Manifestada a intenção de recorrer, a licitante deverá formalizá-la, apresentando suas razões dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada;

8.2.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.2.5 - A decisão do Pregoeiro sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente responsável pela Licitação, quando mantida a sua decisão;

8.2.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.7 - Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por escrito, protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO e endereçados ao Pregoeiro;

8.2.7.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail;

8.2.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Equipe de Pregão;

8.2.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## ***9- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:***

9.1 - A Adjudicação do objeto do presente certame será executada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, havendo recurso após o julgamento dos mesmos, caso existam, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

9.2 - A Homologação da licitação será de responsabilidade da Autoridade Competente, sendo realizada após a adjudicação e parecer da Procuradoria do Município do objeto as licitantes vencedoras.



## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

10.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:

10.2.1 - Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;

10.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

10.3 – Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente.

10.4 – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## **11 – DO PRAZO, VALIDADE DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

11.1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada de forma parcelada de acordo com a solicitação do Gestor da Ata, conforme especificado no Termo de Referência em anexo;

11.2 – O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade, mediante o pedido da Secretaria solicitante, conforme especificado no Termo de Referência expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura.

11.3 – É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado a Prefeitura Municipal de Luziânia -GO ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, na prestação dos serviços.

11.4 – Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo anexo do edital, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF n. 306 de 12/3/3. A declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo representante legal da empresa, a ser apresentada no ato da prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão,



ocasionará o desconto no pagamento devido a empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei n. 9430/96.

11.5 – Fica a empresa licitante vencedora obrigada a trocar às suas expensas os serviços que vierem a apresentar defeitos, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

11.6 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições do Edital.

11.7 – Para assinar a Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.8 – Caso o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior, quando injustificadamente, e recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, permitirá a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e demais combinações legais.

11.9 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

11.10 – A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.

## ***12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:***

12.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

12.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2 – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1.5 – for impedido de licitar e contratar com a Administração.

## ***13 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DO REGISTRO:***



13.1 – As eventuais despesas decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas através de contrato e/ou ordem de compras, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório;

13.2 – O(s) interessado(s) serão convocados, através de e-mail e ou telefone ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fax-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

13.2.1 – O(s) interessado(s) terá o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para assinatura do contrato de fornecimento na Prefeitura do Município de Luziânia - GO, caso seja frustrado o envio nos termos do item 13.2.

13.2.2 - Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

13.2.3 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o empenho e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

13.2.4 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão Presencial/Registro de Preço, em relação ao objeto licitado, a Administração assegurará a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

13.2.5 - Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

13.2.6 - Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho (contrato), no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Autoridade Competente;

13.2.7 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.8 - Não fornecimento de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### ***14 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:***

14.1 – Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1. – Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo Máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena da Prefeitura Municipal de Luziânia – GO, declarar a empresa inidônea para contratar com a Administração Pública;





14.1.2. – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. – Prestar os serviços no prazo máximo determinado no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

14.1.4. – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços entregues;

14.1.5. – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.6. – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam, representantes, concessionárias ou técnicos;

14.1.7. – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

14.1.8. – Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços.

### ***15 - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR:***

15.1 – Compete ao gestor do Contrato:

15.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

15.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

15.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

15.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

15.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

15.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução na prestação dos serviços objeto licitado;

### ***16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:***

16.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.



16.1.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista em lei, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação de preços e sua adequação ao mercado.

### **17 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1 - O valor total estimado para eventuais aquisições e de R\$ 3.498.038,80 (Três Milhões, Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos), conforme pesquisas de preços realizadas pelo setor solicitante, e tem previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2022 e Plano Plurianual, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

*17.2 – As eventuais despesas provenientes deste Registro de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária n°:*

2022.0210.04.122.0001.2528	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
<b>Dotação Compactada</b>	<b>Natureza de Despesa</b>
2022.0237 (Fonte 100)	339030 – Material de Consumo
<b>Sub - Natureza - Código</b>	<b>Discriminação</b>
39	Material para Manutenção de Veículos

2022.0210.04.122.0001.2528	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
<b>Dotação Compactada</b>	<b>Natureza de Despesa</b>
2022.0242 (Fonte 100)	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Sub - Natureza - Código</b>	<b>Discriminação</b>
19	Manutenção e Conservação de Veículos

17.3 - Os valores a serem ofertados deverão estar de acordo com os valores constantes do Termo de Referência.

**17.4 – Os valores e quantitativos correspondentes ao estimado do certame são de inteira responsabilidade do Gestor da Pasta e Responsável pelo Termo de Referência/Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, não podendo esta Comissão ser penalizadas por ato praticado na Fase Interna da Licitação conforme Acórdão 1.784/2018 – TCE/PR PLENO e declaração apresentada junto ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022008885.**



### **18 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

18.1 - O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30º (Trigésimo) dia, após a prestação dos serviços objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

18.2 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### **19 – DO GESTOR DA ATA:**

19.1 – Fica nomeado o Sr. **VALDIRON GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 590.969.691-20 – **telefone de contato nº (61) 9 9862 - 3733**, para a função de **Fiscal** da Ata de Registro de Preços e acompanhar a execução do objeto registrado e prestar as informações cabíveis, conforme Termo de Referência e portaria, em anexo ao processo administrativo.

### **20 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

20.1 – A Equipe de Pregão prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, desde que por escrito e para garantir a validade das informações, estando disponível para atendimento em dias úteis das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Equipe de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 – Centro – Luziânia-GO, pelo telefone (61) 3906-3524/3906-3652 ou pelo e-mail [cpl.luziania@gmail.com](mailto:cpl.luziania@gmail.com) e demais informações sobre o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** será esclarecidos pela Setor solicitante da Secretaria Municipal de Saúde das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, ou pelo telefone (61) 9 9862 - 3733 (Servidor Valdiron).

### **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1 – A Prefeitura Municipal de Luziânia –GO, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

21.2 - Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante;

21.3 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscite a presente licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

21.4 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Luziânia -GO, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



21.5 - O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Pregão, serão afixados no quadro de aviso do órgão promotor da licitação e no site de prefeitura [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br);

21.6 - Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

21.7 - Os Termos desta Minuta do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta e seus anexos, deverão ser submetidos a exame prévio e aprovação da Procuradoria Jurídica do Município;

21.8 - As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Luziânia - GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

21.9 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação, salvo em igualdade de condições, também não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos objetos licitados.

**21.10 – Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 13/07/2022 (inclusive), das 09h00min as 11h00min e das 14h00min as 16h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Equipe de Pregão, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

## **22 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I - Apêndice I – especificações gerais dos veículos;

Anexo I – Apêndice II – Planilha Estimativa de Custos;

Anexo II – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 7º da CFB;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração da Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Propostas de Preços;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anexo X – Comprovante de retirada de Edital.

Luziânia-GO, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

**ELIAS CAVALCANTE ROCHA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**INTERINO**

**EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS**  
**Pregoeiro**

20

Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060  
61- 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022008885**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Lote**

*ANEXO I*

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA**

**1. OBJETO**

1.1. Este pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA, DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA.

1.2. Os serviços a serem prestados se referem à manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, limpeza, demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência.

1.3. Em cada orçamento a licitante deverá optar para cotação, por apenas um dos Sistemas.

1.4. As peças e quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo.

1.5. Os parâmetros de valor das peças e quantidade de horas para a prestação do serviço serão regidos por tabela referencial de preços. A licitante vencedora poderá optar entre as tabelas Cilia, Audatex, Orion ou por tabela emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos ou outra similar ou superior.

1.5.1. Os sistemas Cilia, Audatex e Orion são softwares de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva e contém um banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.

1.5.2. O sistema com a tabela referencial de preços será utilizado para fixar o valor sobre o qual incidirá o desconto ofertado, bem como para estipular a quantidade de horas necessárias para a execução dos serviços.

1.5.3. As peças e os serviços cujo número de horas a serem executados não estiver relacionado na tabela referencial, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do gestor de frotas ou secretário da pasta/órgão requisitante.

1.5.4. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, serão utilizados para fixação do valor, sobre o qual incidirá o desconto ofertado na licitação, os seguintes parâmetros:

a. Tabela de valores das peças e tabela temporária fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que esteja disponível para consulta pública.



b. O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentos.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Os serviços em questão encontram-se definidos como de natureza continuada, visto que a paralisação comprometeria a logística deste Município, e poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços a cargo da Administração Municipal.

Com a prática da atuação administrativa, percebe-se que a Lei de Licitações e contratos não estabeleceu um método adequado e rápido como o caso requer para a contratação de serviços de manutenção e reparo de veículos pertencentes aos órgãos públicos. Diante das dificuldades enfrentadas pelos departamentos de compras e transportes do município podemos relacionar os impasses mais críticos que surgem com a necessidade de reparar os veículos.

A lei de licitações não trata de forma clara se o valor definido pelo artigo 24, II, da Lei 8.666/93, é aplicado particularmente para cada veículo da frota ou para todos os veículos em conjunto.

Diante do exposto justifica-se aqui, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição para atender a frota e equipamentos do Município.

## **3. DURAÇÃO DO CONTRATO**

**3.1** O contrato de fornecimento terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/97.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação:

- a. Empresas legalmente constituída no ramo da atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Termo;
- b. podendo a empresa vencedora subcontratar o serviço de mão de obra não acarretando nenhum ônus a contratante.
- c. Empresas que esteja dispostas a ofertar um mínimo de 5% (cinco) por cento de desconto, sobre a tabela escolhida.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

5.1 A empresa contratada deverá disponibilizar ao Servidor da Prefeitura Municipal de Luziânia, o acesso ao sistema ao que a mesma escolher para parâmetro de preços ou outro instrumento hábil



similar, que é uma ferramenta que possibilita que o gestor/fiscal efetue consulta *on line*, da tabela de preços dos fabricantes de peças.

5.2 Havendo a necessidade de fornecimento de peças, cujos valores não conste no banco de dados **da empresa escolhida** ou de outro instrumento hábil similar, ou não existam outras empresas para cotação eletrônica, os valores cobrados serão comparados com pesquisa de mercado, realizada pelo Gestor do Contrato, através de outros fornecedores de peças.

5.3 A contratada deverá apresentar o orçamento para o fornecimento no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após a emissão da ordem de fornecimento emitido pelo Gestor da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal;

5.4 Fornecer as peças dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo setor de transportes da Prefeitura Municipal;

5.5 Fornecer somente peças novas originais/genuínos indicados pelo(s) fabricante(s) dos veículos;

5.6 Submeter à fiscalização do setor de transporte da Prefeitura Municipal;

5.7 Substituir peças consideradas inadequadas pelo setor de manutenção de transporte da Prefeitura Municipal, sem custos adicionais;

Cobrar somente os valores constantes da Ata de Registro de acordo com a Tabela de Preços do fabricante;

5.8 Reparar, corrigir a conta, no todo ou em parte, o veículo de propriedade da Prefeitura em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes das peças empregados;

5.9 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal;

5.10 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.11 Apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem ter a licitante fornecido de forma satisfatória produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas estas compatibilidades às parcelas de maior relevância e valor significativo. O(s) atestado(s) deverão conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que seja possível manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

## 6. DA GARANTIA DAS PEÇAS E MÃO DE OBRA

6.1 A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 quilômetros rodados, a partir da emissão da nota fiscal/fatura.

6.2 As peças fornecidas poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima de trinta dias, ou a indicada pelo fabricante, prevalecendo, em todo caso, a maior;

6.3 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Luziânia, a contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais ou representantes técnicos autorizados, está obrigado a:

6.3.1. Substituir o material defeituoso;

6.3.2. Trocar o material, no prazo de até quinze dias corridos, a contar da data de comunicação do setor de transportes da Prefeitura Municipal;



## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 Os fornecimentos solicitados serão acompanhados, fiscalizados e atestados, em todos os seus termos, pelo chefe do setor de transportes, ou por outro servidor devidamente autorizado para este fim.

7.2 O servidor indicado para acompanhar o fornecimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas dos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento, o chefe do setor de transportes da Prefeitura Municipal, ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

## **8. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

8.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Luziânia, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante. Obedecendo as especificações constante no contrato de fornecimento.

8.2. Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde será citado o Número da Licitação e do Contrato de fornecimento.

8.3. As dúvidas quanto à emissão das Notas Fiscais, serão esclarecidas através da Divisão de Compras, através do Gestor do Contrato de Fornecimento.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as faturas apresentada, em até trinta dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal e gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes do presente termo estão previstas no Orçamento Anual pelas as dotação orçamentária próprias.

ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
INTERINO





## ANEXO I - APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS VEÍCULOS

### LOTE 01

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
1.1	MERCEDES	CAMINHÃO MB 1513	1981	KAW 9882	34500512545232	OLEO DIESEL S10

### LOTE 02

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
2.1	MERCEDES	CAMINHÃO MB ACCELO 815	2013	ONW 0451	9BM979026DS 0115846	OLEO DIESEL S10
2.2	MERCEDES	CAMINHÃO MB ACCELO 815	2013	ONW0F 41	9BM979026DS 19188	OLEO DIESEL S10
2.3	MERCEDES	CAMINHÃO MB ACCELO 815	2017	PRB 6165	9BFVEADSBH BS42386	OLEO DIESEL S10

### LOTE 03

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
3.1	MERCEDES	CAMINHÃO MB 1719	2013	ONQ 9332	9BM693186DB 924439	OLEO DIESEL S10
3.2	MERCEDES	CAMINHÃO MB 1719	2013	ONQ 9352	9BM693186DB 927134	OLEO DIESEL S10

### LOTE 04

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
4.1	FORD	CAMINHÃO CARGO 2423 E	2014	PQC 2483	9BFYEAKD7F BS71747	OLEO DIESEL S10
4.2	FORD	CAMINHÃO CARGO 2423 E	2015	PQC 2753	9BFYEAKD6F BS74140	OLEO DIESEL S10
4.3	FORD	CAMINHÃO CARGO 2423 E	2015	PQA 1312	9BFYEAKDXF BS74139	OLEO DIESEL S10

### LOTE 05

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
------	-------	--------	-----	-------	--------	-------------



5.1	MERCEDES	CAMINHÃO MB 2324 ATRON	2013	ONL 1642	9BM695304DB940239	OLEO DIESEL S10
5.2	MERCEDES	CAMINHAO MB 2324 ATRON	2013	ONL1702	9BM695304DB940027	OLEO DIESEL S10
5.3	MERCEDES	CAMINHÃO MB 2324 ATRON	2013	ONL 1592	9BM695304DB940269	OLEO DIESEL S10
5.4	MERCEDES	CAMINHÃO MB 2324 ATRON	2013	ONL 1712	9BM695304DB940251	OLEO DIESEL S10

#### LOTE 06

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
6.1	MERCEDES	CAMINHÃO MB 1113	1978	KAW 4229	34404112363814	OLEO DIESEL S10
6.2	MERCEDES	CAMINHÃO MB L 1113	1981	KAW 1529	34403212559754	OLEO DIESEL S10
6.3	MERCEDES	CAMINHAO MB L 1113	1981	KBH 2785	34403312560114	OLEO DIESEL S10
6.4	MERCEDES	CAMINHÃO MB L 1113	1978	KBJ 1391	34402312529436	OLEO DIESEL S10
6.5	MERCEDES	CAMINHÃO MB 1113	1977	KCG 2917	34404112363886	OLEO DIESEL S10

#### LOTE 07

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLAC A	CHASSI	COMBUSTIVEL
7.1	MERCEDES	CAMINHÃO MB 1114 LK	1987	KAW 4219	9BM344019HB74 9814	OLEO DIESEL S10

#### LOTE 08

ITE M	MARCA	MODELO	ANO	PLAC A	CHASSI	COMBUSTIVE L
8.1	VOLKWAG EM	CAMINHAO VW 17/190 CRM	2021	REP6A 05	9536E823XNR02 0899	OLEO DIESEL S10
8.2	VOLKWAG EM	CAMINHAO VW17/190 CRM	2021	REP6A 02	9536E8237NRO2 1492	OLEO DIESEL S10

#### LOTE 09

ITE	MARCA	MODELO	AN	PLAC	CHASSI	COMBUSTIVE
-----	-------	--------	----	------	--------	------------



M			O	A		L
9.1	VOLKWAGE M	CAMINHA O W 12/170	1999	KDT 5271	9BWX2TDF5XR0636 7	OLEO DIESEL S10

LOTE 10

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
10.1	FORD	CAMINHAO FORD CARGO 1617	1989	KCF 8037	9BXTNCSXNDB01295	OLEO DIESEL S10

LOTE 11

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
11.1	FORD	CAMINHÃO FORD CARGO 815	2010	NWC 3995	9BFVCE1N2ABB58214	OLEO DIESEL S10

LOTE 12

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
12.1	MERCEDES	ONIBUS MB OF 1318	1996	KDC 6167	9BM384088TB095410	ELEO DIESEL S10

LOTE 13

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
13.1	MERCEDES	CAMINHÃO O MB L 1214	1992	KCW 2959	9BM384003MB93295 9	OLEO DIESEL S10

LOTE 14

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
14.1	FORD	FORD CARGO 815	2010	KWC 3995	9BFVCE1N2ABB58214	OLEO DIESEL S10

LOTE 15

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
15.1	MERCEDES	MB	2005	NFW096	8AC9036625A92537	OLEO DIESEL



	S	313CDI REVESCA P		5	5	S10
--	---	------------------------	--	---	---	-----

LOTE 16

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
16.1	FORD	FORD F1000	1990	JTG 0860	9BFETZ12XD6DB40617	OLEO DIESEL S10

LOTE 17

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
17.1	MERCEDES	MPOLO TORINO GVU	2003	KFA 7275	9BM3840673B335086	OLEO DIESEL S10

LOTE 18

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
18.1	FORD	FORD CARGO 1519	2018	PRH7733	9BFYEB2B7KB574551	OLEO DIESEL S10
18.2	FORD	FORD CARGO 1519	2018	PRJ 9333	9BFYEB2B3KBS78113	OLEO DIESEL S10

LOTE 19

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
19.1	MERCEDES	ONIBUS MB OF 1620	1997	LBQ 9838	9BM384087VB121190	OLEO DIESEL S10

LOTE 20

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
20.1	CHEVROLET	S10 COLINA D 4X4	2006	JGD 1572	8BG138JJ06C416469	OLEO DIESEL S10

LOTE 21

ITE M	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVE L
21.1	MERCEDE	CAMINHÃ	2001	KEP	9BM6931081B266	OLEO DIESEL



	S	O MB 1718		6831	891	S10
--	---	-----------	--	------	-----	-----

LOTE 22

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
22.1	CHEVROLET	D20 CUSTOM S	1989	KBB 9896	9BG244NNC014599	OLEO DIESEL S10

LOTE 23

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
23.1	FORD	FORD CARGO 2924	2016	PQS 0152	9BFYEALE3FB82297	OLEO DIESEL S10

LOTE 24

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA PATR.	CHASSI	COMBUSTIVEL
24.1	TRATOR	PLUS 80 LS MITRON	2016	54569		OLEO DIESEL S10
24.2	TRATOR	PLUS 80 LS MITRON	2016	45470		OLEO DIESEL S10
24.3	TRATOR	PLUS 80 LS MITRON	2016	54571		OLEO DIESEL S10
24.4	TRATOR	PLUS 80 LS MITRON	2016	54567		OLEO DIESEL S10
24.5	TRATOR	PLUS 80 LS MITRON	2016	54568		OLEO DIESEL S10
24.6	TRATOR	PLUS 80 LS MITRON	2016	55820		OLEO DIESEL S10
24.7	TRATOR	PLUS 80 LS MITRON	2018	11703		OLEO DIESEL S10

LOTE 25

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA PATR.	CHASSI	COMBUSTIVEL
25.1	JCB	CARREGADEIRA 4227	2013	48939		OLEO DIESEL S10

LOTE 26

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
------	-------	--------	-----	-------	--------	-------------



				PATR.		
26.1	MICHIGAN	CARREGADEIRA TEMA 45C	1988	17877		OLEO DIESEL S10

LOTE 27

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA PATR.	CHASSI	COMBUSTIVEL
27.1	BOBCAT	FRESADORA S185	2013	47985		OLEO DIESEL S10
27.2	BOBCAT	FRESADORA S185	2013	47984		OLEO DIESEL S10

LOTE 28

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA PATR.	CHASSI	COMBUSTIVEL
28.1	DYNAPAC	ROLO COMPACTOR CC 900	2013	47983		OLEO DIESEL S10

LOTE 29

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA PATR.	CHASSI	COMBUSTIVEL
29.1	HYUNDAI	PA CARREDADEIR HL 757-7A	2013	48938		OLEO DIESEL S10

LOTE 30

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA PATR.	CHASSI	COMBUSTIVEL
30.1	CASE	MOTONIVELADORA 845 NDAFO 2818	2013	48956		OLEO DIESEL S10
30.2	CASE	MOTONIVELADORA 845NDAFO 2817	2013	48955		OLEO DIESEL S10

LOTE 31

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA PATR.	CHASSI	COMBUSTIVEL
31.1	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA RG 140 B	2015	52425		OLEO DIESEL S10
31.2	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA RG 140B	2015	52424		OLEO DIESEL S10



LOTE 32

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA PATR.	CHASSI	COMBUSTIVEL
32.1	HYNDAY	RETRO ESCAVADEIRA H940 C	2013	48984		OLEO DIESEL S10

LOTE 33

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA PATR.	CHASSI	COMBUSTIVEL
33.1	CASE	RETRO ESCAVEDEIRA 580 N 4X4	2019	60636		OLEO DIESEL S10
33.2	CASE	RETRO ESCAVADEIRA 580 N 4X4	2019	60635		OLEO DIESEL S10
33.3	CASE	RETRO ESCAVADEIRA 580 N 4X4	2019	60637		OLEO DIESEL S10

LOTE 34

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA PATR.	CHASSI	COMBUSTIVEL
34.1	MICHIGAN	PA CARREGADEIRA 55C	1994	17865		OLEO DIESEL S10

LOTE 35

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA PATR.	CHASSI	COMBUSTIVEL
35.1	KOMATSU	PA CARREGADEIRA WA 320	1995			OLEO DIESEL S10

LOTE 36

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA PATR.	CHASSI	COMBUSTIVEL
36.1	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA	1989	178979		OLEO DIESEL



		120 B				S10
36.2	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 12 G	1992	18631		OLEO DIESEL S10
36.3	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 12 G	1994	17873		OLEO DIESEL S10

LOTE 37

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA PATR.	SERIE	COMBUSTIVEL
37.1	SANY	MOTONIVELADORA STG 190 C-8	2021	64626	PY5219CB0685	OLEO DIESEL S10

LOTE 38

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA PATR.	CHASSI	COMBUSTIVEL
38.1	MASSEY FERGUSON	TRATOR 275 4X2	1999	41005		OLEO DIESEL S10

LOTE 39

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA PATR.	CHASSI	COMBUSTIVEL
39.1	NEW HOLLAND	TRATOR TL 75 4X4	2015	11571		OLEO DIESEL S10

LOTE 40

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA PATR.	CHASSI	COMBUSTIVEL
40.1	VALMET	TRATOR VALTRA BL 88 4X4	2009	379		OLEO DIESEL S10
40.2	VALMET	TRATOR VALTRA BL 88 4X4	2009	382		OLEO DIESEL S10
40.3	VALMET	TRATOR VALTRA BL 88 4X4	2009	381		OLEO DIESEL S10
40.4	VALMET	TRATOR VALTRA BL 88 4X4	2008	360		OLEO DIESEL S10
40.5	VALMET	TRATOR VALTRA BL 88 4X4	2009	383		OLEO DIESEL S10





40.6	VALMET	TRATOR VALTRA BL 88 4X4	2009	414		OLEO DIESEL S10
40.7	VALMET	TRATOR VALTRA BL 88 4X4	1998	329		OLEO DIESEL S10
40.8	VALMET	TRATOR VALTRA BL 88 4X4	2000	194		OLEO DIESEL S10
40.9	VALMET	TRATOR VALTRA BL 88 4X4	2009	11993		OLEO DIESEL S10
40.10	VALMET	TRATOR VALTRA BL 88 4X4	2008	11994		OLEO DIESEL S10

#### LOTE 41

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA PATR.	CHASSI	COMBUSTIVEL
41.1	YANMAR	TRATOR AGRICULA	2021	12026		OLEO DIESEL S10

#### LOTE 42

ITE M	MARCA	MODEL O	AN O	PLAC A	CHASSI	COMBUSTIVE L
42.1	VOLSKWAGE M	PARATI 1.6	2010	NKV 0816	9BWGB05W3AP0215 57	GASOLINA

#### LOTE 43

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
43.1	FIAT	PALIO WEEKEND	2015	PQN 4036	9BD37412UG5082426	GASOLINA
43.2	FIAT	PALIO WEEKEND	2015	PQN 376	9BD37412UF2075924	GASOLINA

#### LOTE 44

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
44.1	FIAT	PALIO FAIRE	2014	OMX 2614	9BD17164LE5884844	GASOLINA
44.2	FIAT	PALIO FAIRE	2009	NKE3642	9BD17164G85199841	GASOLINA



44.3	FIAT	PALIO FAIRE ELX	2011	NWH 9734	9BD17140LB5724901	GASOLINA
44.4	FIAT	PALIO ATTRAC 1.4	2016	PYS 4707	8AP2++38MH4172836	GASOLINA

#### LOTE 45

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
45.1	FIAT	UNO MILLE 1.0	2013	ONF 7781	9BD15822AD6999174	GASOLINA
45.2	FIAT	UNO MILLE 1.0	2013	ONI 7601	9BD15822AD6899418	GASOLINA
45.3	FIAT	UNO MILLE 1.0	2013	ONG 2551	9BD15822AD6899165	GASOLINA
45.4	FIAT	UNO MILLE 1.0	2013	ONG 2611	9BD15822AD6899175	GASOLINA
45.5	FIAT	UNO MILLE 1.0	2013	ONG 2471	9BD15822AD6899185	GASOLINA

#### LOTE 46

ITE M	MARCA	MODEL O	AN O	PLAC A	CHASSI	COMBUSTIVE L
46.1	VOLKSWAGE M	GOL 1.0 8V	2003	KEY 8531	9BWCA05Y43T09974 6	GASOLINA

#### LOTE 47

ITE M	MARCA	MODEL O	AN O	PLAC A	CHASSI	COMBUSTIVE L
47.1	VOLKSWAGE M	KOMBI 1600 8 V	2001	KEE 3831	9BWGB07XXX1P0069 50	GASOLINA
47.2	VOLKSWAGE M	KOMBI 1600 8V	2005	NFQ 5843	9BWGB07X75P008922	GASOLINA

#### LOTE 48

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
48.1	FIAT	STRADA FIRE 1.4	2009	NLP 6504	9BD27803M97156536	GASOLINA
48.2	FIAT	STRADA FIRE 1.4	2009	NLI 7853	9BD15822AD6899165	GASOLINA
48.3	FIAT	STRADA FIRE 1.4	2009	NLI 7843	9BD27833M97149326	GASOLINA



LOTE 49

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
49.1	RENALT	SANDERO 1.6 EXP	2017	PRG 4404	93Y5SRFH4HJB07910	GASOLINA

LOTE 50

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVE L
50.1	CHEVROLET	CAMINHO NETE S 10	2010	MWY 1149	9BG138GF0AC 408127	GASOLINA

LOTE 51

IT.	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMB.
51.1	FIAT	MOB LIKE	2017/2018	PRF 3518	9BD341A5XJY534677	GASOLINA
51.2	FIAT	MOB LIKE	2017/2018	PRF3538	9BD341A5XJY536729	GASOLINA
51.3	FIAT	MOB LIKE	2017/2018	PRF3488	9BD341A5XJY523218	GASOLINA
51.4	FIAT	MOB LIKE	2017/2018	PRF3288	9BD341A5XJY531597	GASOLINA
51.5	FIAT	MOB LIKE	2019/2020	QTP6094	9BD341A5XJY624119	GASOLINA
51.6	FIAT	MOB LIKE	2019/2020	QTP5954	9BD341A5XJY623884	GASOLINA
51.7	FIAT	MOB LIKE	2019/2020	QTP 6154	9BD341A5XJY624532	GASOLINA
51.8	FIAT	MOB LIKE	2019/2020	QTP 6034	9BD341A5XJY624562	GASOLINA
51.9	FIAT	MOB LIKE	2019/2020	QTP2528	9BD341A5XJY649678	GASOLINA
51.10	FIAT	MOB LIKE	2019/2020	QTP2588	9BD341A5XJY650242	GASOLINA

ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JUNIOR  
Secretário Mun. Desenvolvimento Urbano  
(interino)



**ANEXO I - APÊNDICE II – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**LOTE 01**

<b>Lote 01</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 1.375,00	R\$ 16.500,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00

**Lote 02**

<b>Lote 02</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 7.083,00	R\$ 84.996,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 2.124,90	R\$ 25.498,80

**Lote 03**

<b>Lote 03</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 6.166,00	R\$ 73.992,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 1.849,80	R\$ 22.197,60

**Lote 04**

<b>Lote 04</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 7.091,00	R\$ 85.092,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 2.127,30	R\$ 25.527,60

**Lote 05**

<b>Lote 05</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00

**Lote 06**

<b>Lote 06</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 11.600,00	R\$ 139.200,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 4.640,00	R\$ 55.680,00

**Lote 07**

<b>Lote 07</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 1.690,00	R\$ 20.280,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 676,00	R\$ 8.112,00

**Lote 08**

<b>Lote 08</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 2.640,00	R\$ 31.680,00

**Lote 09**

<b>Lote 09</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>		
<b>MÃO DE OBRA</b>		



<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 820,00	R\$ 9.840,00

<b>Lote 10</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 820,00	R\$ 9.840,00

<b>Lote 11</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 820,00	R\$ 9.840,00

<b>Lote 12</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 870,00	R\$ 10.440,00

<b>Lote 13</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00

<b>Lote 14</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 3.225,00	R\$ 38.700,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 967,50	R\$ 11.610,00

<b>Lote 15</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00

<b>Lote 16</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 566,00	R\$ 6.792,00

<b>Lote 17</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

<b>Lote 18</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>



<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 6.660,00	R\$ 79.920,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 1.998,00	R\$ 23.976,00

<b>Lote 19</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 870,00	R\$ 10.440,00

<b>Lote 20</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00

<b>Lote 21</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00

<b>Lote 22</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
<b>MÃO DE OBRA</b>		

<b>Lote 23</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

<b>Lote 24</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 23.333,00	R\$ 279.996,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 6.999,90	R\$ 83.998,80

<b>Lote 25</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

<b>Lote 26</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00



<b>Lote 27</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

<b>Lote 28</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

<b>Lote 29</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

<b>Lote 30</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 6.666,00	R\$ 79.992,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 1.999,80	R\$ 23.997,60

<b>Lote 31</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 6.666,00	R\$ 79.992,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 1.999,80	R\$ 23.997,60

<b>Lote 32</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

<b>Lote 33</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 6.666,00	R\$ 79.992,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 1.999,80	R\$ 23.997,60

<b>Lote 34</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

<b>Lote 35</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00



<b>Lote 36</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 6.666,00	R\$ 79.992,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 1.999,80	R\$ 23.997,60

<b>Lote 37</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

<b>Lote 38</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

<b>Lote 39</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

<b>Lote 40</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 5.666,00	R\$ 67.992,00

<b>Lote 41</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

<b>Lote 42</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 566,00	R\$ 6.792,00

<b>Lote 43</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 1.133,00	R\$ 13.596,00

<b>Lote 44</b>		
----------------	--	--





<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

<b>Lote 45</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

<b>Lote 46</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00

<b>Lote 47</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00

<b>Lote 48</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 966,00	R\$ 11.592,00

<b>Lote 49</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

<b>Lote 50</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 483,00	R\$ 5.796,00

<b>Lote 51</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor est. Mensal</b>	<b>Valor est. 12 meses</b>
<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 11.431,00	R\$ 132.172,00
<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 3.429,30	R\$ 41.151,60

**ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JUNIOR**  
**Secretário Mun. Desenvolvimento Urbano (interino)**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022008885**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Lote**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ devidamente cadastrada sob o CNPJ de n° \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ a Rua: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira da Identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43, 47 e 48 da Lei complementar 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
(nome do representante legal da empresa proponente)  
Carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022008885**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Lote**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_ devidamente cadastrada sob o CNPJ de n° \_\_\_\_\_ com sede na Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega **MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
(nome do representante legal da empresa proponente)  
Carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e juntado ao envelope de Habilitação.**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022008885**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Lote**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_ devidamente cadastrada sob o CNPJ de n° \_\_\_\_\_ com sede na Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** à sua habilitação, em atendimento a participação da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 0\_\_/2022**, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência de fato impeditivo posterior.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
(nome do representante legal da empresa proponente)  
Carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e juntado ao envelope de Habilitação.**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022008885**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Lote**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ devidamente cadastrada sob o CNPJ de n° \_\_\_\_\_ com sede na Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME OU EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
(nome do representante legal da empresa proponente)  
Carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022008885**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Lote**

**ANEXO VI**

**CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ devidamente cadastrada sob o CNPJ de n° \_\_\_\_\_ com sede na Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ credenciar o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. \_\_\_/2022**, com sistema de julgamento menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços de \_\_\_\_\_. O representante legal da empresa abaixo assinada **DECLARA** também que o credenciado tem plenos poderes para pronunciar em nome da empresa no referido **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como formular lances verbais, interpor ou desistir de recursos, em fim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato oriundo desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
(nome do representante legal da empresa proponente)  
Carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022008885**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Lote**

**ANEXO VII**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e n° conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e n° CPF:

**A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO**

**PREGÃO PRESENCIAL ARP 041/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Prezados Senhores,**

Apresentamos e submetermos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para *Registro de Preços para eventuais e futuras prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luziânia GO, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO*, conforme os itens abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Especificação do Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.						
<b>Valor total da Proposta</b>						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_**  
(\_\_\_\_\_)

**1. Condições Gerais**



1.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 – A presente proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1.3 - Os valores dos Itens e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

1.4 - Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da aquisição.

1.5 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a prestar os serviços no prazo e condições estipuladas no Termo de Referência deste Edital.

1.6 - Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
(nome do representante legal da empresa proponente)  
Carimbo do CNPJ

**OBS: FAVOR VERIFICAR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.**

**APRESENTAR PROPOSTA EM MEIO ELETRONICO SEJA ELE EM PEN DRIVE E/OU CD, CONFORME MODELO ELETRONICO FORNECIDO PELA EQUIPE DE PREGÃO.**





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022008885**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Lote**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Luziânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Excelentíssimo \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa:.....CNPJ....., endereço....., neste ato representada pelo Senhor(a)....., portador da carteira de identidade nº .....e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., resolvem instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei n. 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892; \_\_\_\_\_ com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2022, para - \_\_\_\_\_, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, deste Edital, conforme processo administrativo de nº 2022008885, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

**1 – DO OBJETO**

*Registro de Preços para eventuais e futuras prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luziânia GO, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, Edital do Pregão Presencial ARP nº 041/2022, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.*

**FORNECEDOR:**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:



Carteira de identidade e n° CPF:

Item	Qtde	Und.	Marca	Nome do Item	Especificação do Item	Preço Unitário	Preço Total

## **2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal De Luziânia não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

## **3 – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega do objeto desta licitação será requisitado através do Srº Valdiron Gonçalves, telefone: (61) 9 9862 - 3733 , mediante autorização de compras e deverá ser prestado em até 03 (três) dias em local designado na autorização do solicitante.

## **4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para alteração, aditamento, do preço da Ata.

## **5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);



- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc...por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

## **6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer serviço fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.
- k) Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## **7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- a) Promover consulta prévia, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano eventual desvantagem, quanto à sua utilização;



- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à prestação dos serviços e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 041/2022 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade;
- f) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- g) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

## **9 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia, após a prestação dos serviços objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

## **10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.



## 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

## 13 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Luziânia-GO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Gestor Municipal

\_\_\_\_\_  
Fiscal da Ata de Registro de Preços

\_\_\_\_\_  
Empresa Registrada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF n°  
RG n°

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF n°  
RG n°



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022008885**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Lote**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2022**

Aos dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, de um lado o \_\_\_\_\_, com sede e foro em \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representado Sr. \_\_\_\_\_ nomeado por meio de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_, Sr<sup>a</sup>/S<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n° \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL ARP N° 041/2022**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a *eventuais e futuras prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luziânia GO, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, do Edital.*

**DO PREÇO**



**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto da presente contratação será o seguinte:

**FORNECEDOR:**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e n° conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e n° CPF:

Item	Qtde	Und.	Marca	Nome do Item	Especificação do Item	Preço Unitário	Preço Total

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial ARP n° 041/2022, seus Anexos e a proposta de Preço vencedora do certame.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato terá vigência de ate \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, contatos a partir da data de sua assinatura.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Gestor (\_\_\_\_\_ - Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O servidor designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato e do Termo de Referência;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. Promover o acompanhamento da prestação dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência e seus Anexos do Edital Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- V. Proceder consulta “ON LINE”, ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência e seus Anexo do Edital de Pregão Presencial);
- III. responsabilizar-se pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- IV. atender às solicitações dos serviços através do Gestor do Contrato;

## **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os serviços deverão ser entregues na forma estabelecida nos Anexos I e Termo de Referência do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do contrato,

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços a serem entregues são de responsabilidade da contratada e deverão ser feitos conforme quantitativos nos endereços descritos no termo de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prestação dos serviços será comprovada por Nota Fiscal ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.





PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso algum serviços esteja em desacordo com as especificações técnicas, a empresa Contratada deverá refazer de acordo com o Termo de Referência, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas licitantes não poderão utilizar os endereços disponibilizados para quaisquer outros propósitos que não seja para a prestação dos serviços constante neste Termo de Referência. Esses endereços não poderão ser comercializados, cedidos, trocados ou algo do gênero com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará as penalidades cabíveis.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a prestação dos serviços com o atesto do setor responsável e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços e Certidão Negativa do INSS e CRF do FGTS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = N x VP x I**, onde:

**EM** = encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = índice de atualização financeira, assim apurada:

**I = (TX/100) / 365**, sendo:

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## DAS GARANTIAS

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O contratado deverá oferecer garantia dos serviços de acordo com o termo de referência.

## DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$** \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: transporte, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recurso orçamentário destinado a atender as despesas decorrentes da prestação dos serviços corresponde ao **valor total estimado de R\$ .....** (reais), e tem previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2022 e Plano Plurianual, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

**Órgão:**

➤ \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – - *Elemento da Despesa - Ficha* – \_\_\_\_\_;

## **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

12.1) **DA ALTERAÇÃO** – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

12.2) **DA PRORROGAÇÃO** – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**



- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos serviços a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
- b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor do item/grupo, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- e) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, prestação dos serviços inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporcionalidade do crédito.



**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **DOS CASOS OMISSOS**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

**DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme determina a legislação em vigor.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o vigésimo dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária da comarca de Luziânia - GO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Luziânia-GO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Gestor Municipal

\_\_\_\_\_  
Gestor da Ata de Registro de Preços

\_\_\_\_\_  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022008885**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Lote**

**ANEXO X**

A

Prefeitura Municipal de Luziânia - GO

A/C Equipe de Pregão Presencial

Processo Administrativo N° 2022008885

Ref.: Pregão Presencial ARP N° 041/2022 para Ata de Registro de Preços N° 025/2022

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**Objeto:** *Registro de Preços para eventuais e futuras prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luziânia GO, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.*

**Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços.

**Tipo:** Menor preço por item.

**RECIBO**

A empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Localizada na \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Telefone para contato n° ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_,

**RETIREI** o Edital e seus anexos em referência junto ao site [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br) da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e/ou RG e Cargo na empresa

**Obs.:** este recibo deverá ser remetido à Equipe de Pregão da Prefeitura de Luziânia – GO, pelo e-mail: ([cpl.luziania@gmail.com](mailto:cpl.luziania@gmail.com)), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. Telefone para Contato n° (61) 3906-3652/3906-3524.



### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL =

Modalidade	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> (Regido pela Lei Federal 10.520/2002, alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores). Licitação com reserva exclusiva para ME/EPP/MEI com sede no município de Luziânia GO
Processo Nº	PROCESSO Nº 2022008885
Data de abertura	15 de Julho de 2022
Horário	09:00 horas
Objeto	<i>eventuais e futuras prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luziânia GO.</i>
Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Local	Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Prefeitura local.
Unidade Requirante	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação ou no site <a href="http://www.luziania.go.gov.br/portaldatransparencia">www.luziania.go.gov.br/portaldatransparencia</a> Informações pelo fone 61-3906-3652/3524, email: <a href="mailto:cpl.luziania@gmail.com">cpl.luziania@gmail.com</a> .	

Luziânia, 04 de Julho de 2022.

Edioman Antônio Gomes dos Santos  
Pregoeiro

O presente aviso de licitação foi devidamente publicado na imprensa oficial por afixação no placar da Prefeitura de Luziânia, pelo período de 8 dias úteis.

Luziânia, 04 de Julho de 2022.

Edioman Antonio G. dos Santos  
Pregoeiro

